

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19 Disponibilização: 29/01/2021 Publicação: 28/01/2021

## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO N° 25.766, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedências de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

## DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogada as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de marco de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:
  - I Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094061, ELCIO RAASCH;
  - II Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092845, TERESLENO DE SOUZA FERREIRA;
  - III Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092468, ISMAEL MENDES VIANA;
  - IV Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092453, HUMBERO PINHEIRO REZENDE;
  - V Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092907, WANDSON LIRA DE BRITO;
  - VI Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094088, ÉRIQUE RODRIGUES MARQUES;
  - VII Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094484, RODRIGO GAGO DA SILVA;
  - VIII Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100091613, DANIEL LAMARÃO ALVES;
  - IX Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094363, MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ;
  - X Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082704, CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA;
  - XI Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100090471, CÉLIO JUNIOR CETANO PESSOA SALES LOPES;
  - XII Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095272, DANILO LOPES NUNES;
  - XIII Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095376, ILGNER FIUZA RODRIGUES;
  - XIV Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095514, RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA;
  - XV Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095996, MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA; e
  - XVI Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100096112, PEDRO BASILIO DE SOUSA JUNIOR.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

- Art. 2° Os Praças permanecerão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 3° Os Policiais Militares continuarão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133° da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 28/01/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0015690656 e o código CRC ≛ E21BB6A7.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.465909/2020-13

SEI nº 0015690656